



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

LEI Nº. 1841.

DE 13 DE DEZEMBRO DE 2012.

“Dispõe sobre denominação de uma Travessa no Bairro Sorocabuçu e dá outras providências.”

COITI MURAMATSU, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica denominada como “**TRAVESSA ELIDIA CONCEIÇÃO DE CARVALHO**”, a travessa sem saída localizada no Bairro Sorocabuçu (Gabriel) e que tem seu início na Rua Domingues Trindade e segue por uma extensão de 93,50 (noventa e três metros e cinquenta centímetros) metros de comprimento com 4,00 (quatro) metros de largura, conforme croqui anexo.

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 13 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2012.


COITI MURAMATSU
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Administração e afixada no local de costume em 13 de dezembro de 2012.


MARIA EUNICE GODINHO CÀÇÃO
Secretária Interina da Administração